

NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gestão dos Recursos Hídricos

No âmbito da gestão dos Recursos Hídricos, os projetos que devem ser apoiados poderão se inserir nas seguintes categorias de projeto:

1. Projetos de conservação, regularização e reabilitação da rede hidrográfica, designadamente a limpeza, higienização e desobstrução de linhas de água e reperfilamento dos leitos e margens, a construção de estruturas artificiais que assegurem adequadas condições de escoamento e controlo ou redução de caudais, minimizando o risco de cheias e inundações;
2. Projetos de manutenção e verificação da segurança das estruturas em domínio artificiais construídas em domínio público hídrico, em articulação com as demais entidades competentes, designadamente passagens hidráulicas, açudes e bacias de retenção;
3. Projetos que visem corrigir o dimensionamento e estrutura de passagens hidráulicas inadequadas para escoamento dos caudais de ponta de cheia;
4. Projetos de minimização dos efeitos da erosão hídrica e o risco de movimentos de massa no domínio público hídrico;
5. Projetos de remoção do caudal sólido, para diminuição de volume e redução dos riscos de danos estruturais provocados por esse caudal sólido para proteção de pessoas e bens;
6. Aplicação de técnicas de engenharia natural e de recuperação ecológica nas margens de ribeiras que promovam a retenção e/ou o controlo dos caudais de ponta de cheia e eventual proteção do solo.

Considerando que a gestão dos recursos hídricos da competência da DRAAC, passa pela conservação, proteção e otimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos, apenas poderão ser celebrados acordos de colaboração em áreas de intervenção fora dos aglomerados urbanos, com uma participação que pode atingir os 100% (alínea b) do artigo 10.º do DLR n.º 6/2024/A, de 8 de agosto). As que são da competência das Câmaras Municipais ou outras entidades não serão apoiadas por este programa.

Quanto à valoração dos critérios e subcritérios, propõe-se o seguinte:

Critérios	Valoração (0-100 pontos)	Subcritérios	Valoração
a) Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;	15	Contribui para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local SIM	15
		Contribui para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local Não	0
b) Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir;	10	Com problemas de abandono de resíduos identificados na freguesia	10
		Sem problemas de abandono de resíduos identificados na freguesia	5
c) Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma;	10	Integração com programas SIM	10
		Integração com programas	0

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

		NÃO	
d) Carácter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;	15	Com projetos complementares SIM	15
		Integração com programas NÃO	0
e) Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções;	5	Abrange mais do que uma valência	5
		Abrange apenas uma valência	0
f) Beneficiários do investimento;	20	% de habitantes da freguesia abrangidos	
		76% a 100%	20
		51% a 75%	15
		21% a 50%	10
g) Distância ao equipamento similar mais próximo;	10	0% a 20 %	5
		Sem projetos semelhantes no concelho	10
		Sem projetos semelhantes nas freguesias contiguas	5
		Com projetos semelhantes nas freguesias contiguas	2
h) Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações;	5	Com projetos semelhantes na freguesia	0
		Com contributo elevado	5
		Com contributo mediano	2
i) Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;	5	Com contributo fraco	0
		Abaixo do valor máximo definido	5
j) Sustentabilidade do projeto.	5	Acima do valor máximo definido	0
		Com impacte positivo no aumento da valorização de resíduos na freguesia	5
		Sem impacte positivo no aumento da valorização de resíduos na freguesia	0